



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Recebido em
19/05/2021
Fadardo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2021, de origem do Poder Legislativo, que passa a ter a seguinte redação:

“Esta lei, em caráter excepcional e extraordinário, fixa a prioridade para a vacinação contra a Covid -19 (Novo Coronavírus) a todos os agentes público da área da Educação e Assistência Social no Município de Balneário Pinhal/RS, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para estabelecer melhor redação ao texto, garantindo assim que a totalidade dos trabalhadores da educação e assistência social estejam contemplados, independente de cargo e, ou tipo de vínculo com a administração municipal.

Sabemos da importância destes profissionais (assistência social e conselheiros tutelares) no atendimento as famílias em vulnerabilidade social, acentuado neste período de pandemia.

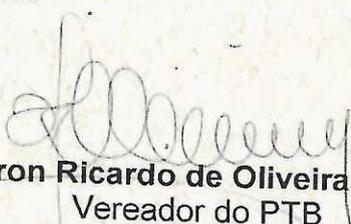
De acordo com os Decretos vigentes, esta área, da mesma forma que a da saúde, nunca interromperam suas atividades, sendo linha de frente no combate aos reflexos sociais da pandemia.

Salientamos a necessidade de incluir estes profissionais no Cronograma Municipal de vacinação contra a COVID-19, tendo em vista a importância dos mesmos para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como das famílias.

Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2021.


Simone Ferreira dos Santos
Vereadora do PDT

Hans Leal Tassoni
Vereador do PTB


Heron Ricardo de Oliveira
Vereador do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Aldair Feijó
Vereador do PDT

Armíndio Anibaleti
Vereador do PSB